



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos
PL 139/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Edil Rogério Marques que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, comércios e similares disponibilizar fila preferencial ou exclusiva para mães atípicas de filhos Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Transtorno do Déficit de Atenção – TDA e Dislexia”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer pela **ilegalidade** da proposição.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos a matéria cuja normatização aqui se pleiteia já se encontra plenamente disciplinada pela **Lei Municipal nº 11.027, de 22 de dezembro de 2014**, que “Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, idosos e pessoas com deficiência em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares, e dá outras providências”.

Assim, a existência de Lei vigente acerca do mesmo assunto ocasiona a ilegalidade da proposição, uma vez que **o inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei** a não ser que a lei posterior vise revogar, alterar ou complementar a lei anterior, básica, e isso seja feito sempre de forma expressa, quer especificando qual o dispositivo ou norma a ser revogada ou efetuando alterações ou complementações sempre no próprio texto da lei básica.

Ante o exposto, **o PL é ilegal** pela vigência da Lei Municipal nº 11.027, de 2014.

S/C., 18 de março de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003500300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 19/03/2025 12:40

Checksum: **6C3CC2B282AE89DA077F93F0B17263DBABF9BB5E170F1630D500B9CC5E2EE187**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 19/03/2025 13:26

Checksum: **B663AD71099BABC10A53D253212224FE5D0486901E346FCE733466E66F60E44B**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 19/03/2025 13:38

Checksum: **8C1320C2FD3FEBEED988FD5D65F55DA058F9CF68ACD9922A9F67C8BEB34F4E91**

